Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUY BARBOSA – BA

Resolução Nº 07/2023

PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO DIA DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa / BA, no uso de suas atribuições designadas pela Lei Municipal Nº 102/2016, de 14 de outubro de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990 e Resolução do Conanda Nº 231/2022, de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o Regulamento do Dia da Eleição do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023, sob a responsabilidade deste Conselho de Direito e a fiscalização da Promotoria de Justica da Infância e Juventude do Estado da Bahia.

Art. 1º - O CMDCA de Ruy Barbosa vem publicar o Regulamento do Dia da Eleição do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023, que acontecerá dia *01/outubro/2023*, *das 08h às 17h*, nos seguintes locais da cidade:

SEDE

COLÉGIO ESTADUAL PROF. MAGALHÃES NETO

CEMAN

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

ZONA RURAL	
Caldeirão do Morro	Escola Municipal José Bonifácio
Colobró (Nova Conquista)	Escola Municipal Celina Coelho Guedes
Humaitá	Escola Municipal Dr. Claudionor Batista
Morro das Flores	Escola Municipal Raquel Falcão Lima
Paraíso (Tapiraípe)	Colégio Democrático Olívia Oliveira
Poço Longe	Escola Municipal Poço Longe
Riacho Dantas	Escola Municipal Angélica Alvim de Oliveira
Santa Clara	Escola Municipal Nivaldo Fernandes
Zuca (Amparo)	Creche Municipal Isaura Passos
Quilombo Flores	Escola Municipal Prof.ª Nailse Pereira

- Art. 2º O eleitor só poderá votar se estiver portando o TÍTULO DE ELEITOR mais um DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.
- § 1º Também será aceito o e-Título.
- § 2º São considerados documentos oficiais com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Profissionais (CRESS, OAB, COREN etc.) e Passaporte. Também serão aceitas as versões digitais dos referidos documentos.
- Art. 3º Os eleitores que votam na Sede do Município não poderão votar na Zona Rural.
- Art. 4º Os eleitores que votam na Zona Rural do Município não poderão votar na Sede.
- Art. 5º No dia da Eleição, é VEDADO ao candidato:
- a) Utilização de espaço na mídia;
- b) Transporte aos eleitores;
- c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- d) Promoção de comício ou carreata;
- e) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coacão ou manifestacão tendentes a influir na vontade do eleitor;
- f) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca-de-urna";
- **Art. 6º** O candidato que ferir este Regulamento poderá sofrer cassação de candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- Art. 7º Todos os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
- **Art. 8º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Ruy Barbosa.

Ruy Barbosa – BA, 18 de setembro de 2023.

Daniele Mota Alves Gomes	Lucília de Souza Fernandes
PRESIDENTE DO CMDCA	VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.